

Exmo.Sr.:

Presidente Comissão Especializada Permanente de Política Geral da  
Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores

Porto, 26 de maio 2022\_

N/Refª.: 021SNCC2022 Ass.Leg.Açores

V/Refª.: 1296/2022

Assunto: atribuição subsídio de risco à PSP.

Excelência,

A Polícia de Segurança Pública é uma polícia integral (também designada polícia de ciclo completo) com a atribuição de funções de Polícia Administrativa e funções de Polícia Judiciária.

É uma polícia que, por natureza da sua localização geográfica, está muito associada aos espaços urbanos e à segurança das grandes cidades, mas esta descrição não é suficiente para se ter uma noção da dimensão deste corpo policial.

Nas suas diversas atribuições o policiamento ostensivo é o seu primeiro cartão de visita e é igualmente a sua principal fonte de investimento. Mas as suas competências são vastas, a saber:

1. Segurança aeroportuária, portos marítimos e comerciais;
2. Assegura o licenciamento, controlo e fiscalização de toda a matéria relacionada com armas e explosivos;
3. Assegura o licenciamento, controlo e fiscalização de toda a atividade de segurança privada no país;
4. Processa e dá resposta a mais de 600 mil ocorrências por ano;
5. Processa metade de toda a criminalidade denunciada no país e cerca de 70% de toda a criminal violenta e grave, desenvolvendo investigações complexas materializadas em penas de prisão que, a título de exemplo, se refere que ascendem aos 20 anos de prisão efetiva;
6. Tem sido chamada a assegurar a segurança de grandes eventos, sejam eles desportivos, políticos, religiosos ou recreativos;
7. Os seus profissionais são reconhecidos internacionalmente pelo seu nível de conhecimento e profissionalismo;

A todas estas competências corresponde um grupo de profissionais com um nível de preparação e exigência, com elevado valor para a garantia de funções de soberania e determinantes para a excelente posição que Portugal tem ocupado nos últimos anos quanto ao ranking dos países mais seguros do mundo.

Para atingir estes níveis de qualidade, é exigido aos profissionais deste corpo policial conhecimentos nas áreas de:

- Direito Penal; Direito Processual Penal; Direito civil; Direito estradal; Estupefacientes; Criminalística; Vitimologia; Criminologia, Direitos Humanos; Lei do ruído; Código da Estrada; Regime das

Imunidades e garantias; Posturas municipais; Lei das Armas; Explosivos; Leis internacionais de segurança aeroportuária; Lei dos Menores; Ambiente; Proteção Animal; Código civil; Técnicas de Intervenção policial; Lei de estrangeiros; Segurança privada; Lei de violência no desporto; Alarmes; etc...

Mas, todo este trabalho desenvolvido tem um custo, materializado no risco da profissão. No risco (real, mensurável e não um risco percecionado) de serem fisicamente agredidos, de serem insultados, destratados e, quantas vezes abandonados por aqueles que servem (o Estado Português).

E foi a este grupo de profissionais que V. Exas. entenderam depositar a vossa atenção e que se impõe a atribuição de um subsídio de risco.

Estamos convencidos que quando V. Exas. decidiram sobre este ponto (subsídio de risco), estariam convencidas que o Governo iria encontrar a solução dentro de um dos quadros legais que já vigoram. Optando por uma aplicação da norma sobre a atribuição do subsídio de risco para os funcionários públicos ou, por analogia de funções, aplicar uma norma em tudo semelhante ao de outros serviços de segurança, por exemplo a Polícia Judiciária.

O atual Governo aprovou em 13 de setembro de 2019 o Decreto-Lei n.º 138/2019, que aprova o “Estatuto profissional do pessoal da Polícia Judiciária, bem como o regime das carreiras especiais de investigação criminal e de apoio à investigação criminal”, no qual fez consagrar a manutenção do subsídio de risco aos profissionais daquela polícia.

Para efeito de cálculo o subsídio de risco corresponde a **25% da remuneração base** da categoria de Inspetor, ou seja, um valor superior a **€400 (quatrocentos euros) mensais** e, além da carreira de investigação são igualmente beneficiários deste subsídio os profissionais que integram a carreira de segurança da polícia judiciária, cuja principal missão é assegurar a segurança das instalações.

Perante isto, como podemos nós compreender que este mesmo Governo que reconhece que funções de segurança de edifícios são de elevado risco e funções policiais – que vão desde ordem pública, segurança a Altas Entidades (e não apenas edifícios) e terminando igualmente em funções de Investigação criminal – afinal não valem mais que €68 (sessenta e oito euros) mensais!!!... nesta matéria é fundamental que exista um tratamento de igualdade perante outros serviços de segurança.

Nós não compreendemos e estamos convictos que a sociedade portuguesa também não o compreenderá, pelo que apelamos a V. Exas. para, que dentro do quadro de atuação dessa Assembleia Regional, sejam encontradas as soluções para mais esta grande injustiça que (uma vez mais) atinge os profissionais das forças de segurança.

Estaremos sempre ao dispor de V. Exas, apresentando os mais elevados e respeitosos cumprimentos.

O Presidente Direção do SNCC/PSP



(Rui Jorge Ribeiro Amaral)